



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

DIPROS - DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

COPOM – Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial

MEMO Nº 268/2024

São Vicente, 26 de dezembro de 2024.

À COPAC

Prezados,

Em atenção à impugnação apresentada pela Empresa Labor Soluções em Engenharia Ltda., inscrita pelo CNPJ nº 57.429.045/0001-01, referente ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 1189/2024, a qual questiona a adequação da qualificação técnica e as especificações do Termo de Referência, cumpre-nos esclarecer que, após análise detalhada dos pontos levantados, deferimos o pedido de revisão, conforme a seguir:

1. Revisão das Exigências Técnicas

A Diretoria de Projetos, Obras e Serviços, de forma a garantir a ampla participação no certame e atender aos princípios da isonomia e da competitividade, revisou as especificações contidas no Termo de Referência. A seguir, apresentamos as correções e esclarecimentos adotados:

a) Inclusão do Ensaio de Termografia:

Após uma revisão criteriosa e considerando a importância da detecção de possíveis falhas nas cabines primárias, a exigência do ensaio de termografia será mantida e incorporada ao Termo de Referência. Este ensaio será uma exigência técnica obrigatória para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme a necessidade de garantir a segurança e a eficiência operacional das cabines primárias, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

2. Alterações nos Itens Técnicos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

DIPROS - DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS

COPOM – Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção Predial

- a) **Tratamento Termo Vácuo:** A exigência de tratamento termo vácuo será removida, uma vez que, após análise, não se mostrou essencial para a execução do objeto da contratação;
- b) **Substituição de Óleo Isolante:** A substituição de óleo isolante será mantida no Termo de Referência. Contudo, destacamos que o fornecimento do óleo isolante será de responsabilidade da contratante. O Termo de Referência prevê somente a mão de obra para a substituição do óleo, caso seja necessário, e a quantidade de óleo isolante não será especificada, pois dependerá da condição de cada cabine e será fornecida pela contratante.

3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica operacional será ajustada para atender às disposições do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as condições para comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação. A exigência será que o quantitativo de serviços executados seja de pelo menos 50% do total pretendido.

Com essas alterações, acreditamos que as condições para a participação no certame estarão mais equilibradas, garantindo uma maior competitividade e observância aos princípios que regem o processo licitatório.

Diante do exposto, a impugnação apresentada está DEFERIDA PARCIALMENTE, e o Edital será revisto e republicado com as correções necessárias.

Atenciosamente,

Monique Martins Gaiato

COORDENADORA
SECRETARIA DA SAÚDE